



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

FORMA DE EXECUÇÃO : INDIRETA

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 003/2020

DATA DE ABERTURA: 27/02/2020

HORÁRIO: 09:00 HORAS

LOCAL: RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, 10 – CENTRO – MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ENTIDADE ESPECIALIZADA OU INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (UNIVERSIDADE OU FACULDADE PÚBLICA OU PRIVADA), PARA A ELABORAÇÃO DE EDITAL E REALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO PERMANENTE DE ASSISTENTE SOCIAL 20 (VINTE) HORAS, PSICÓLOGO(A) 20 (VINTE) HORAS E CUIDADORAS REGIME DE ESCALA 24HX48H, PARA O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.544/0001-26, torna público para o conhecimento dos interessados, às **09:00 HORAS, do dia 27 DE FEVEREIRO DE 2020**, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, situada na Rua José de França Pereira, 10, se reunirá a Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 011/2019, com a finalidade de processar a licitação nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

1 – DISPOSIÇÃO INICIAL

1.1 - A presente licitação é realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **Técnica e Preço**, de acordo com disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, normas contidas neste Edital e sua Minuta de Contrato, anexos, bem como as demais disposições legais cabíveis na espécie.

1.2 - O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, fornecerá aos licitantes interessados, além deste Edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta TOMADA DE PREÇOS.

1.2.1 - O edital completo poderá ser obtido na Sede da Prefeitura Municipal ou pelo site www.santamariadooeste.pr.gov.br, mediante preenchimento de protocolo; sendo que a retirada deste edital de licitação não haverá custo algum aos interessados;

1.3 - Esclarecimentos das dúvidas sobre esta TOMADA DE PREÇOS serão atendidos mediante solicitação por escrito, encaminhadas e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a entrega dos envelopes de documentação e propostas.

1.3.1 - O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR responderá às questões formuladas dirigindo a todos os interessados que tenham adquirido mediante apresentação de protocolo de retirada



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



dos documentos da TOMADA DE PREÇOS, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas e documentação.

1.3.2 - Não serão levadas em consideração pelo Município, tanto na fase de classificação como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

1.4 - O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos da TOMADA DE PREÇOS, caso em que procederá a sua divulgação através dos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido mediante remessa de protocolo os documentos desta TOMADA DE PREÇOS via e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.

1.5 - Os envelopes “1”, “2” e “3”, conforme subitem 5.1, deverão ser protocolados na sede do MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, até as 09h00m do dia 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

1.6 - O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

1.7 - Caso as datas previstas para realização de eventos desta TOMADA DE PREÇOS sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora prevista.

1.8 - As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas nesta TOMADA DE PREÇOS e seus anexos.

1.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação do MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, devendo o Presidente desta, convocar a Comissão Especial para assessora à referida comissão no julgamento da proposta técnica.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ENTIDADE ESPECIALIZADA OU INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (UNIVERSIDADE OU FACULDADE PÚBLICA OU PRIVADA), PARA A ELABORAÇÃO DE EDITAL E REALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO PERMANENTE DE ASSISTENTE SOCIAL 20 (VINTE) HORAS, PSICÓLOGO(A) 20 (VINTE) HORAS E CUIDADORAS REGIME DE ESCALA 24HX48H, PARA O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**, conforme segue:

2.2 - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério do Município.



2.3 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

2.3.1 - São obrigações da contratada:

- 2.3.1.1 Realizar os trabalhos que lhe são atribuídos com estrita observância aos preceitos da transparência, impessoalidade, moralidade, eficiência e legalidade, considerando as normas legais municipais, estaduais e federais que norteiam o assunto;
- 2.3.1.2 - Possuir estrutura própria como leitor de gabarito e sistema de informação, apropriada e capaz de atender as obrigações por parte da contratada;
- 2.3.1.3 Adaptar o sistema de informação com vistas às necessidades da contratante;
- 2.3.1.4 Observar as regras dispostas no Edital de Abertura de Concurso, o qual será elaborado pelo MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR em conjunto com a contratada;
- 2.3.1.5 Receber as inscrições dos candidatos, por meio eletrônico, conforme especificado no item 2.5 do edital;
- 2.3.1.6 Receber e analisar os requerimentos de isenção da taxa de inscrição, de acordo com o previsto em legislação municipal e edital de concurso;
- 2.3.1.7 Fornecer arquivo digital dos candidatos inscritos, contendo todos os dados e informações contidos na ficha de inscrição destes;
- 2.3.1.8 Adaptar as provas e os locais de realização das provas, de acordo com as necessidades declaradas por candidatos com deficiência, após devidamente homologadas e autorizadas pela Comissão Organizadora de Concursos do Município;
- 2.3.1.9 Disponibilizar no site da contratada todas as informações referentes ao concurso, tais como: editais, avisos, gabaritos e outros, para consulta e impressão;
- 2.3.1.10 Disponibilizar o ensalamento dos candidatos para consulta e impressão via Internet;
- 2.3.1.11 Elaborar, aplicar e corrigir a prova escrita, para os cargos previstos no item 2.4, de acordo com as especificações descritas no item 2.6;
 - 2.3.1.11.1 Para a elaboração das provas a contratada deverá levar em consideração as especificidades do cargo, tais como: nível de escolaridade, conteúdo programático e atribuições e habilidades do cargo, elaboradas por profissionais comprovadamente habilitados.
- 2.3.1.12 Fornecer os resultados das provas escritas, práticas e de aptidão física, por cargo, com classificação e desempate, contendo: número da inscrição, nome do candidato, número do documento de identificação, data de nascimento e total de acertos nas questões específicas, quando couber, e média/nota final, por meio de documento impresso, devidamente assinado, e em arquivo de editor de texto ou planilha eletrônica.
- 2.3.1.13 Disponibilizar e remunerar os fiscais, coordenadores e equipes responsáveis pela limpeza, segurança e de primeiros socorros nos locais de realização das provas, conforme especificado no item 2.9, bem como providenciar os equipamentos e insumos necessários para o desenvolvimento das atividades pertinentes ao certame;
- 2.1.3.14 Fornecer as respostas e fundamentação de possíveis recursos, dentro dos prazos estabelecidos pela Comissão Organizadora de Concursos do Município de Santa Maria do Oeste;



- 2.1.3.16.1 As respostas dos recursos deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora de Concursos do Município, devendo ser apresentadas de forma clara, concisa e fundamentadas.
- 2.1.3.15 Manter representante da instituição no Município de Santa Maria do Oeste, formalmente constituído, durante o período de organização, realização e conclusão do certame, o qual deverá manter-se disponível para o repasse de orientação por parte da contratante;
- 2.1.3.16 Manter contato com os órgãos públicos responsáveis pela segurança e tráfego na localidade da realização das provas, objetivando conservar a segurança, a organização e a ordem nos locais de realização das provas;
- 2.1.3.17 Apresentar antes da finalização dos trabalhos declaração de que os responsáveis pela elaboração/correção das provas não são cônjuges, companheiros ou companheira, e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, dos candidatos inscritos;
- 2.1.3.18 Cumprir as orientações e recomendações proferidas pelo Contratante.
- 2.3.2 Todos os equipamentos, materiais de expediente e demais insumos decorrentes da organização e realização de todas as etapas do processo seletivo abrangidas neste certame são de responsabilidade da contratada, ressalvados os casos explicitamente previstos neste Edital.
- 2.3.3 A contratada deverá manter os originais dos gabaritos dos candidatos em arquivo, por pelo menos 06 (seis) meses, a contar da data de realização das provas, fornecendo cópias originais para análise, quando solicitado pelo Contratante.

2.4 - DOS CARGOS

- 2.4.1 O concurso público em questão tem por objetivo a seleção de candidatos para os seguintes cargos:

CARGO	ESCOLARIDADE
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	
1. ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior Completo em Assistência Social;
2. PSICÓLOGO(A)	Ensino Superior Completo em Psicologia;
3. CUIDADORAS	Ensino Médio Completo;

2.5 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.5.1 É de responsabilidade da contratada a realização das inscrições para o processo seletivo de concurso público, conforme especificado nos itens a seguir.



- 2.5.2 As inscrições deverão ser realizadas via Internet, por um período de pelo menos 15 (quinze) dias úteis, a ser determinado pelo Município de Santa Maria do Oeste-Pr, devendo a contratada disponibilizar aos candidatos, para impressão:
- 2.5.2.1 O Edital do concurso e seus anexos;
 - 2.5.2.2 O comprovante de inscrição e orientações gerais aos candidatos;
 - 2.5.2.3 O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;
 - 2.5.2.4 O conteúdo programático;
 - 2.5.2.5 A descrição do cargo pretendido;
 - 2.5.2.6 Opção de re-impressão do comprovante de inscrição e do boleto bancário.
- 2.5.3 No processo de realização das inscrições, deverão ser solicitados, obrigatoriamente, os seguintes dados:
- 2.5.3.1 Nome do Candidato;
 - 2.5.3.2 Data de Nascimento;
 - 2.5.3.3 Cargo Pretendido;
 - 2.5.3.4 Número do R.G.;
 - 2.5.3.5 Número do C.P.F.;
 - 2.5.3.6 Endereço completo, telefone fixo, telefone celular e e-mail pessoal;
- 2.5.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito unicamente por intermédio de boleto bancário, identificado com código da FEBRABAN.
- 2.5.4.1 Os boletos bancários deverão ser emitidos no modelo FEBRABAN, **devendo os recursos ser creditados integralmente em conta corrente da Contratada que posteriormente fará a Devolução ao Município de Santa Maria do Oeste-Pr.**
- 2.5.5 A contratada deverá fornecer ao Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao encerramento das inscrições, arquivo magnético em planilha eletrônica ou editor de texto, contendo todos os dados referentes às inscrições realizadas a serem homologadas, a relação contendo aquelas não homologadas, identificando o respectivo motivo da não homologação, bem como dos candidatos isentos da taxa de inscrição, nos termos da Lei.

2.6 DAS PROVAS ESCRITAS

- 2.6.1 É de responsabilidade da contratada a organização e realização de todas as etapas referentes à prova escrita.
- 2.6.2 As provas elaboradas pela contratada são de domínio do Município, podendo esse disponibilizar em seu Portal ou fazer qualquer outro tipo de uso que lhe for conveniente, uma vez que são produtos adquiridos, um dos objetos da licitação.
- 2.6.3 As provas deverão ser constituídas de questões objetivas, inéditas ou de domínio público, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas diferentes, com apenas uma opção correta, e de elaboração de texto, quando couber.



- 2.6.3.1 Não poderão constar dentre as alternativas de respostas das questões as opções “N.D.A”, “nenhuma alternativa”, ou “todas as alternativas estão corretas” e/ou alternativas similares.
- 2.6.3.2 As questões da prova escrita **não poderão se repetir entre cargos** aplicados em turnos e datas diferentes.

2.6.4 Da Composição das Provas Escritas

- 3.6.4.1 A Prova escrita será composta de 40 (Quarenta) questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, para todos os cargos:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Nota
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Matemática	10	2,0	20,00
Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,00
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40,00
Valor Máximo da Prova			100,00

- 2.6.5 As questões poderão ter pesos diferenciados entre si, conforme definido pelo Município de Santa Maria do Oeste-Pr no edital de concurso.
- 2.6.6 É de responsabilidade da contratada a elaboração do conteúdo programático o qual deverá ser revisado e aprovado pelo Município de Santa Maria do Oeste-Pr.
- 2.6.6.1 As questões deverão ser elaboradas, rigorosamente, em concordância com o conteúdo programático divulgado e atribuições dos cargos.
- 2.6.7 As provas escritas poderão ser aplicadas aos candidatos em data, locais e horários diferenciados desde que justificado, sendo prerrogativa do Município de Santa Maria do Oeste-Pr a definição da data e horários de realização das provas.
- 2.6.8 As provas aplicadas deverão ser disponibilizadas aos candidatos na forma definida pelo Município de Santa Maria do Oeste-Pr.
- 2.6.9 A correção das provas escritas objetivas deverá ser realizada por meio de leitura eletrônica/automatizada de cartões resposta sendo que esses deverão ser devidamente identificados com os dados pessoais do candidato e cargo pretendido, devendo, ainda, conter, campo específico para o colhimento da assinatura do candidato e dos fiscais de sala.
- 2.6.10 A contratada deverá fornecer os resultados da prova escrita no prazo de até 08 (oito) dias úteis, a contar da data de realização da prova, contendo o número da inscrição, o nome do candidato, o número do documento de identificação, a data de nascimento,



as notas dos candidatos, total de acertos nas questões específicas para fins de desempate de nota e, caso seja a última etapa do cargo, a classificação final, obedecidos todos os critérios de desempates.

2.6.11 É de responsabilidade da contratada a disponibilização dos locais de realização das provas escritas, sendo que, na data de realização, esses deverão estar devidamente higienizados, organizados, identificados e sinalizados para o recebimento dos candidatos;

2.6.11.2 O ensalamento dos candidatos deverá ser realizado respeitando-se a capacidade de cada sala, garantindo um espaçamento mínimo entre os candidatos, de forma a evitar a comunicação entre eles e garantir a lisura do processo e um ambiente adequado ao candidato.

2.6.12 É de responsabilidade da contratada a contratação de profissionais habilitados e capacitados para a elaboração das provas, sendo, também, de sua inteira responsabilidade, o total sigilo do conteúdo das provas.

2.7 DOS FISCAIS, APLICADORES E DEMAIS EQUIPES DE APOIO

2.7.1 A contratada deverá disponibilizar, em cada um dos locais de realização das provas, profissionais devidamente habilitados e capacitados para o desenvolvimento das seguintes atividades:

2.7.1.1 Aplicação das provas, de acordo com o estipulado nos itens 2.6 e 2.7 e seus subitens;

2.7.1.2 Coordenação dos locais de realização e das equipes envolvidas na aplicação das provas;

2.7.1.3 Recepção, organização, identificação e orientação dos candidatos;

2.7.1.4 Manutenção da segurança, de forma a garantir a integridade dos candidatos e dos locais de prova;

2.7.1.5 Prestação de primeiros socorros.

2.7.2 É de responsabilidade da contratada o recrutamento, seleção, treinamento, coordenação e pagamento dos fiscais, examinadores e demais profissionais necessários para a realização das provas escrita.

2.7.2.1 Para a aplicação da prova escrita, a contratada deverá designar pelo menos 1 (um) fiscal por sala.

2.7.2.2 Deverá designar, também, pelo menos 02 (dois) fiscais itinerantes, a cada 06 (seis) salas, sendo 01 (um) do sexo masculino e 01 (um) do sexo feminino.

2.7.2.3 Deverá disponibilizar, ainda, aplicadores devidamente capacitados para a aplicação das provas aos candidatos com deficiência, quando necessário.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



03- DAS RESTRIÇÕES

03.01- Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
- b) empresas cujo CNPJ e CPF dos sócios e responsáveis técnicos estiverem com restrições junto ao Tribunal de Contas do Paraná. A Consulta será realizada na página oficial do Tribunal de Contas do Paraná no momento da fase de habilitação;
- c) com falência decretada;
- d) consorciada;
- e) suspensão de licitar pelo Município de Santa Maria do Oeste-Pr;
- f) pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, Responsáveis Técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem como dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Santa Maria do Oeste-Pr;
- g) servidores ou dirigentes da entidade contratante ou responsável pela licitação.

04- FASES DA LICITAÇÃO

04.01- Esta licitação será realizada em três fases, sendo a primeira de Habilitação, a segunda de Proposta Técnica e a terceira Proposta Financeira, cujos documentos deverão ser entregues em envelopes, opacos, fechados e indevassáveis.

05 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

05.01 - Os envelopes contendo os documentos relativos às fases desta licitação terão a seguinte apresentação (endereçamento):

a) ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ – RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, 10 – CENTRO – CEP: 85.230-000

TOMADA DE PREÇOS Nº: ***/2020

DATA E HORA: DIA ** DE ***** DE 2020, ÀS **: ** HORAS

NOME DA LICITANTE:

b) ENVELOPE DA PROPOSTA TÉCNICA

PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ – RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, 10 – CENTRO – CEP: 85.230-000

TOMADA DE PREÇOS Nº: ***/2020

DATA E HORA: DIA ** DE ***** DE 2020, ÀS **: ** HORAS

NOME DA LICITANTE:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



c) ENVELOPE DA PROPOSTA FINANCEIRA:

PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE Nº 03

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ – RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, 10 – CENTRO – CEP: 85.230-000

TOMADA DE PREÇOS Nº: ***/2020

DATA E HORA: DIA ** DE ***** DE 2020, ÀS **: ** HORAS

NOME DA LICITANTE:

06- FASE DE HABILITAÇÃO

06.01 - Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos dentro dos respectivos prazos de validade:

06.01.01 - Certificado de Cadastro válido do Município de Santa Maria do Oeste-Pr. O licitante deverá fazer o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

06.01.02 – Declaração de que não há fato impeditivo de licitar com o Município de Santa Maria do Oeste-Pr. (MODELO EM ANEXO);

06.01.03 - Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (MODELO EM ANEXO);

06.01.03.01 - Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que possui corpo docente responsável pela elaboração das provas, formados por profissionais com graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado, para todos os cargos licitados (MODELO EM ANEXO);

06.01.04.01 – Declaração firmada pelo representante legal da licitante proponente, indicando a Relação nominal dos profissionais que dispõe para a prestação de serviços ora licitados (equipe que irá atuar no MUNICÍPIO, composta de no mínimo 03 (três) profissionais).

06.01.04.02 - Comprovação individual, de que os profissionais indicados para prestação dos serviços possuem escolaridade em nível superior, mediante apresentação de cópias (verso e anverso) autenticadas dos diplomas/certificados de nível superior, devidamente registrados no Ministério da Educação ou equivalente. Serão desconsiderados como integrantes da equipe técnica os profissionais que não comprovarem a formação de nível superior.

06.01.04.03 - Comprovação de vínculo de trabalho para todos os integrantes da equipe técnica vinculada à proposta, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição. Serão desconsiderados como integrantes da equipe técnica os profissionais que não comprovarem o referido vínculo



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



06.01.04.04 - Serão desconsiderados como integrantes da equipe técnica os profissionais que não comprovarem o referido vínculo.

06.01.04.05 - Certidão de Registro da empresa licitante (pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Classe ao qual o ramo de negócio descrito em seu objeto social estiver vinculado, devidamente atualizada. A Empresa que for sediada fora do Estado do Paraná, deverá apresentar inscrição secundária no CRA/PR;

06.01.04.06 – Apresentar Atestados, em nome da proponente, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado(s) do(s) registro(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), comprovando ter a proponente executado serviços de características semelhantes ao objeto licitado. Conforme Resolução Normativa CFA nº. 464/2015, o registro dos. Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica terão validade de 6 (seis) meses a contar da data da certificação.

06.01.05 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) registro Comercial no caso de empresa individual;

06.01.06 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa (90) dias da data da apresentação do documento.
- b) Comprovação de que o capital social integralizado ou Patrimônio Líquido da empresa até a data de recebimento das propostas é igual ou superior ao valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo admitido nesta Tomada de Preços. A Comprovação deverá ser feita através do Balanço Patrimonial, conforme legislação vigente.

06.01.07 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade para com a *Receita Federal do Brasil*, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e **Certidão Quanto à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda



Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, ou Certidão conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade para com a *Receita Estadual*, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a *Fazenda Municipal*, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de:

- **CND** (Certidão Negativa de Débitos) do INSS; a CND do INSS poderá ser substituída pela nova CND Federal. A unificação das Certidões Negativas está prevista na portaria 358, de 5 de setembro de 2014.

- **CRF** (Certidão de Regularidade) do FGTS.

e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ).

f) Prova de **inexistência de débitos** inadimplidos **perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).

06.01.07.01 - Em referência às Certidões exigidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” serão aceitas Certidões Positiva com efeito de negativa.

06.02– Os documentos de habilitação apresentados quando cópias deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Comissão de Licitações ou ainda por servidor público desta Administração Municipal, autenticada a cópia conforme o original. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou em cópia reprográfica. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

06.03 - A licitante que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, além de todos os documentos previstos no item – 06, **declaração, firmada por contador e responsável legal da licitante, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

06.04 - A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos subitens **06.01.07** deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, desde que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.



06.04.01- O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.

06.04.02 - O prazo de que trata o subitem **06.04** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

06.04.03 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem **06.04**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

OBSERVAÇÃO: Referente ao item **06.01.04.07**, para validar os registros antecedentes à seis meses, a licitante poderá apresentar Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CRA datada dentro dos últimos seis meses.

07- PROPOSTA TÉCNICA

07.01 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A Proposta Técnica deverá ser redigida com clareza de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada em papel timbrado da empresa proponente, impressa em 01 (uma) via elaborada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá, na descrição dos serviços, obedecer rigorosamente a todas as informações técnicas exigidas no Edital; somente serão consideradas as propostas que abrangem a totalidade do objeto da licitação. A Proposta Técnica deverá conter os seguintes documentos:

07.01.01 - Deverão constar na PROPOSTA TÉCNICA, os seguintes elementos:

07.01.01.02 - Experiência profissional da equipe técnica:

a – A Comprovação da experiência profissional da equipe técnica vinculada à proposta será realizada por meio de cópia autenticada em cartório dos registros na carteira de trabalho ou do contrato de prestação de serviços, e no caso de sociedade, mediante apresentação de documento que comprove essa condição em relação à licitante.

a.1 - Para fins de avaliação e pontuação desse quesito deverá ser entregue a documentação de no máximo 05 (cinco) profissionais.

a.2 - Será pontuado o tempo em que os profissionais tenham atuado em processos de recrutamento e seleção, independentemente dos cargos ocupados e das empresas onde trabalharam, considerando-se o somatório dos pontos de cada integrante postos à disposição do trabalho, conforme a tabela a seguir:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA	NÚMERO DE PONTOS POR PROFISSIONAL
Com até 1 (um) ano	1 (um) ponto
Acima de 1 (um) até 5 (cinco) anos	02 (dois) pontos;
Acima de 5 (cinco) até 10 (dez) anos	03 (três) pontos;
Mais de 10 (dez) anos	04 (quatro) pontos.



07.01.01.03 - Qualificação complementar da equipe técnica:

a - Comprovação da formação acadêmica complementar à obrigatória de nível superior, por meio de cópias (verso e anverso) autenticadas dos diplomas e/ou certificados devidamente registrados no Ministério da Educação ou equivalente, dos seguintes cursos:

- a.1 - pós-graduação (latu sensu) e/ou especialização.
- a.2 - pós-graduação (strictu sensu) em nível de Mestrado.
- a.3 - pós-graduação (strictu sensu) em nível de Doutorado.

b - Para fins de avaliação e pontuação deste quesito deverá ser entregue a documentação de no máximo 05 (cinco) profissionais, devendo ser os mesmo profissionais apresentados no quesito experiência profissional da equipe técnica, limitados a 25 (vinte e cinco) pontos.

b.1 - A pontuação das qualificações complementares da Equipe Técnica será atribuída considerando-se somatório de pontos de cada integrante da equipe, de acordo com os quesitos da tabela a seguir:

QUALIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA EQUIPE TÉCNICA	NÚMEROS DE PONTOS POR PROFISSIONAL
Curso de Especialização	01 (um) ponto
Curso de Mestrado	02 (dois) pontos
Curso de Doutorado	03 (três) pontos

Observação: Os pontos serão computados uma única vez em cada quesito.

07.01.01.04 - Qualificação técnica da empresa em quantidade de candidatos inscritos:

a - Apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativos ao objeto desta licitação. Estes atestados deverão conter as seguintes informações:

- a.1 - Identificação, constando nome completo e cargo do signatário.
- a.2 - Número de candidatos inscritos por cargo e número total de inscritos.
- a.3 - Descrição das etapas de seleção, contendo obrigatoriamente: prova escrita e prova prática ou de títulos e início e término dos trabalhos realizados. Somente serão aceitos atestados com mais de 2.000 (dois mil) candidatos inscritos.
- a.4 - Manifestação expressa da empresa cliente quanto à qualidade dos serviços prestados pela licitante, com início e término dos serviços contratados.
- a.5 - Não serão aceitos e pontuados atestados de serviços de vestibular, ingresso em faculdade ou curso técnico com estudante.

b - A pontuação relativa à experiência anterior em quantidade de candidatos inscritos por Concurso Público far-se-á através de atestados de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, e será atribuída de acordo com os seguintes critérios, perfazendo um total máximo de 20 (vinte) pontos:

Concurso Público, Processo Seletivo ou Emprego Público

Nº DE CANDIDATOS	Pontos por atestado	Máximo de Pontos
de 2.000 a 5.000 candidatos	0,2 ponto por atestado	6,0 pontos
de 5.001 a 8.000 candidatos	1,0 ponto por atestado	6,0 pontos
acima de 8.000 candidatos	1,5 ponto por atestado	12,0 pontos



07.01.01.05 - Experiência da licitante em quantidade de concursos.

a - Apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativos a serviços pertinentes ao objeto da licitação. Estes atestados deverão conter as seguintes informações:

- a.1 - Identificação, constando nome completo e cargo do signatário.
- a.2 - Manifestação expressa da empresa cliente quanto à qualidade dos serviços prestados pela licitante.
- a.3 - Indicação da esfera de governo a que se destinou o concurso (federal, estadual, municipal).
- a.4 - Somente serão aceitos atestados com mais de 1.000 (um mil) candidatos inscritos.
- a.5 - Não serão aceitos e pontuados atestados de serviços de vestibular, ingresso em faculdade ou curso técnico com estudante.

b - A pontuação relativa à experiência em quantidade anterior, comprovada mediante quantidade de Concursos Públicos realizados por esfera governamental, será atribuída de acordo com os seguintes critérios, perfazendo um total máximo de 20 (vinte) pontos, sendo 10 (dez) pontos para esfera municipal e 10 (dez) pontos para esfera estadual e federal.

ESFERA GOVERNAMENTAL	PONTUAÇÃO POR CONCURSO (máximo de pontos)
Concurso na esfera Municipal	0,2 (zero vírgula dois) ponto por concurso.
Concurso na esfera Estadual ou Federal	0,6 (zero vírgula seis) ponto por concurso.

07.01.02. Será considerada classificada, e, portanto, habilitada à fase de julgamento das Propostas Financeiras, apenas os licitantes que tenham atingido a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos.

Obs.: Os documentos de comprovação dos requisitos técnicos deverão ser apresentados por quesito, de forma organizada e completa, sob pena de desclassificação da licitante. O mesmo serviço poderá ser pontuado para mais de um item, desde que documentados individualmente considerando cada quesito.

07.02. A aferição da Pontuação Técnica (PT) de cada licitante corresponde ao somatório dos pontos DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA (EPT), DA QUALIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA EQUIPE TÉCNICA (QCT); DA EXPERIÊNCIA DA LICITANTE E UNIVERSO DE CANDIDATOS (EUC), E DA EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM QUANTIDADE DE CONCURSOS Municipais, Estaduais e Federais (EQC), respeitando-se os limites máximos e mínimos:

PT = EPT + QCT + EUC + EQC, onde:

PT = Pontuação Técnica

EPT = Experiência Profissional da Equipe Técnica

QCT = Qualificação complementar da equipe técnica

EUC = Experiência da Licitante em Universo de Candidatos

EQC = Experiência da Licitante em Quantidade de Concursos

07.03. Para obtenção da NOTA TÉCNICA será aplicada a seguinte fórmula:



$NT = (PTL / MPT) \times 100$, onde

NT: Nota Técnica

PTL: Pontuação Técnica do Licitante em análise

MPT: Maior Pontuação Técnica entre os licitantes

08 - FASE DE PROPOSTA FINANCEIRA

08.01 – A proposta financeira será apresentada no ENVELOPE Nº 03, com valor unitário e global, de acordo com o objeto, consignando claramente o preço final do produto, expressa com apenas duas casas após a vírgula, em reais, datada, assinada, contendo a razão social da empresa, número do CNPJ, endereço, e telefone. Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência contida no presente Edital.

08.02 - A proposta financeira indicará o preço global para a execução dos serviços licitados. O valor máximo da presente licitação é **R\$ 20.746,66 (Vinte Mil Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)**, para uma previsão de 200 (Duzentos) candidatos inscritos homologados.

- a) Na hipótese de ultrapassar o número de 200 (Duzentos) candidatos, será cobrada uma taxa de 80% (oitenta por cento) do valor das inscrições dos candidatos, pela quantidade excedente.
- b) O valor correspondente ao excedente de inscrições homologadas será pago juntamente com a última parcela do contrato.
- c) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias), contados da data da sua apresentação.
- d) As propostas de preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a Nota de Preço em função do desconto proposto para o valor máximo admitido:

PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO	PONTOS ATRIBUIDOS
0,00% A 5,00%	35 PONTOS
5,01% A 10,00%	65 PONTOS
10,01% A 15,00%	85 PONTOS
15,01% A 20,00%	95 PONTOS
+ DE 20% DE DESCONTO	100 PONTOS

09- DO CREDENCIAMENTO



09.01- O credenciamento do representante da licitante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á mediante a apresentação da **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo I), e/ou instrumento público ou particular, **sendo que este último deverá conter assinatura reconhecida em cartório**. O credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento da abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de cédula de identidade, bem como somente se **admitirá representar uma licitante**.

09.02- Caso a credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de procuração que conceda poderes ao signatário da Credencial.

09.03- A ausência de credencial ou procuração não é motivo para inabilitar a licitante, todavia, impede a manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.

10- DO PROCEDIMENTO

10.01- Os envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Financeira serão recebidos na sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr, até o **dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital**.

10.02- Recebidos os envelopes, na data e horário apazado, a Comissão de Licitação passará a fase de habilitação.

10.03- Após a abertura dos envelopes referentes à documentação, cada um dos documentos será rubricado pela Comissão e pelos licitantes presentes.

10.04- Posteriormente ao aludido nos itens acima, a Comissão, se possível, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, caso contrário, analisará os documentos e do resultado, será dada ciência aos interessados através de publicação no Órgão Oficial do Município, também podendo ser utilizada a emissão de notificações via fac-símile ou internet.

10.05- Em caso de inabilitação, o licitante terá o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou da lavratura da ata ou da Publicação do ato.

10.06- Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de habilitação, até o julgamento do mesmo, os envelopes de propostas técnica e financeira serão colocados em um envelope que será fechado de maneira a garantir sua inviolabilidade, com a assinatura de todos os licitantes presentes, na aba do envelope, sendo dali retirados em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações, quando serão abertos na forma do subitem **10.09**.

10.07- Ao declarado inabilitado, será devolvido fechado os envelopes referentes à Proposta Técnica e Financeira, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.



10.08- Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do Artigo 109 da Lei Régia, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subsequentes.

10.09- Após a fase de habilitação, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes atinentes as Propostas Técnica e Financeira dos licitantes habilitados, rubricando, juntamente com os presentes, cada uma das folhas apresentadas.

10.10- Após a primeira fase (habilitação) não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente formalizado e aceito pela Comissão.

10.11- Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, procedida à abertura dos demais envelopes, não caberá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.01 - A classificação das propostas far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações da proposta técnica e de preços de acordo com a seguinte fórmula:

$NF = (NT \times 7) + (NP \times 3)$ onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

7,0 = peso da Nota Técnica

NP = Nota de Preço

3,0 = peso da Nota de Preço

11.02 - Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Edital e obtiver a maior pontuação apurada pela Nota Final (NF) definida acima.

11.03 - A classificação será por ordem decrescente da maior Nota Final (NF), de acordo com os critérios previstos neste Edital.

11.04 - Para efetuar os cálculos matemáticos indicados, serão considerados até 02 (dois) algarismos após a vírgula decimal.

12- DO JULGAMENTO

12.1 - O julgamento da presente licitação compreenderá três fases distintas: a primeira que se iniciará com a abertura do Envelope de n.º 01, relativo aos documentos de habilitação, e a segunda que se iniciará, com a abertura do Envelope de n.º 02, contendo as propostas técnicas e após com a abertura do Envelope de n.º 03, contendo as propostas financeiras.

12.2 - Para julgamento das propostas poderá a Comissão solicitar pareceres técnicos das áreas pertinentes, efetuar vistorias às instalações dos licitantes, acompanhado de técnicos sendo a verificação a seu exclusivo critério, ou outras diligências julgadas necessárias.



12.3 - Poderá a Comissão conceder prazo conforme estabelecido no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas.

12.4 - Em caso de inabilitação de todos os licitantes ou todas as propostas forem desclassificadas a Administração fixará novo prazo para apresentação de documentação na forma do inciso 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

13- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

13.01 - Como critério de desempate, será assegurado preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte.

13.01.01 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

13.01.02 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

13.02 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, empresa de pequeno porte ou detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nova proposta, por escrito, àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem **13.01.01** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

13.03 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item **13.03.01** - deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

13.04 - O disposto nos **subitens 13.01 a 13.03**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (que não satisfaça as exigências do item **06.03 e 06.04**, deste edital).

13.05 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993.

14- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.01- Dos atos da Administração decorrentes do procedimento licitatório cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.



15- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.01- Encerrada a fase de julgamento, a Comissão classificará a proposta mais vantajosa do objeto ao licitante vencedor e encaminhará o processo ao Sr. Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr para que o homologue e adjudique.

15.02- O Presidente se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo licitatório, por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado ou por atos ilegais durante o procedimento Licitatório.

16- DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

16.01- Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do Artigo 109 da Lei régia, o licitante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamado para celebrar o contrato que integra esta licitação, mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação.

16.02 - Nos termos do inciso 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da combinação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

16.03- Ao vencedor do certame que se recusar a assinar contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o artigo 81 da Lei 8.666/93.

16.04- O Contrato celebrado a partir desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Lei 8.666/93, a critério da Administração.

17- DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

17.01 – A fiscalização da execução do contrato será realizada nos termos da Lei 8.666/93. O acompanhamento, fiscalização dos serviços e atesto das notas fiscais será realizado pela Comissão de Licitações do Município de Santa Maria do Oeste - Paraná.

18- DOS VALORES E PAGAMENTOS

18.01 – O valor máximo da presente licitação é de **R\$ 20.746,66 (Vinte Mil Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)**, para uma previsão de 200 (Duzentos) candidatos inscritos homologados.

18.02 - Na hipótese de ultrapassar o número de 200 (Duzentos) candidatos, será cobrada uma taxa de 80% (oitenta por cento) do valor das inscrições dos candidatos, pela quantidade excedente.

18.03 - O valor correspondente ao excedente de inscrições homologadas será pago juntamente com a última parcela do contrato.

18.04 - O pagamento dos valores será realizado em 2 (duas) parcelas, conforme o disposto a seguir:



- 18.04.01- Primeira parcela: Após a publicação do edital de Abertura do Concurso (50% do valor do contrato);
- 18.04.02- Segunda parcela: Após a homologação final do concurso (50% do valor do contrato);
- 18.04.03- Havendo fracionamento das etapas do processo seletivo previstas no item 18.3, o pagamento será realizado proporcionalmente, de acordo com a quantidade de cargos considerados em cada etapa, ficando alterados, também, os demais os prazos previstos no item 19.

18.5 Em havendo aditivo do concurso, no caso de inclusão de cargo, o pagamento respeitará a mesma forma prevista no subitem 18.3.

19- DOS PRAZOS

19.1- Ficam estipulados os seguintes prazos para a realização dos trabalhos:

Etapa	Descrição	Prazo
1.	Entrega do conteúdo programático	Máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato;
2.	Entrega do Edital de Abertura	Máximo 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato;
3.	Realização da prova escrita	Mínimo 30 (trinta) e máximo 50 (cinquenta) dias a contar da publicação do Edital de Abertura;
4.	Entrega do resultado da prova escrita, com desempate	Máximo de 8 (oito) dias úteis a contar da realização da prova; e havendo recursos, no máximo de 05 (cinco) dias úteis após julgamento dos recursos do respectivo cargo

19.2 - O prazo para conclusão dos trabalhos será de até 120 (cento e vinte dias) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério do Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 Efetuar o pagamento ajustado.

20.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à garantir execução do contrato.

21- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1 As despesas resultantes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria.

ÓRGÃO	14 – Secretaria Municipal de Assistência Social
UNIDADE	002 – Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	08.244.0801.2084
NATUREZA DA DESPESA	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
FONTE	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



	03500 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
--	--

22- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.01 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

22.01.01 O atraso injustificado na execução do serviço contratado implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, isentando em consequência o Município de Santa Maria do Oeste de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

22.01.02 A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

22.01.03 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

22.01.04 A inexecução parcial ou total do contrato acarretará à contratada sanções conforme previsto na Lei n.º 8.666/1993, e nos termos do edital e minuta do contrato, principalmente nos seguintes casos:

22.01.04.01 Não efetivação de inscrições por falha no sistema informatizado de realização das inscrições ou de funcionários da contratada;

22.01.04.02 Incorreções na relação para homologação das inscrições fornecida ao Município pela contratada;

22.01.04.03 Incorreções na elaboração de questões que levem a anulação das mesmas;

22.01.04.04 Incorreções nos resultados das provas fornecidos pela contratada ao Município;

22.01.04.05 Quebra de sigilo com relação às questões ou resultados de provas;

22.01.04.06 Contratação de profissional não habilitado para elaboração ou aplicação de qualquer etapa das provas;

22.01.04.07 Disponibilização de quantidade insuficiente de profissionais para organização, coordenação, aplicação e fiscalização de provas.

22.02 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste pelo infrator:

a) advertência;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

22.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.01- Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do Artigo 49 da lei régia.

23.02- Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

23.03- A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

23.04- Os documentos dos licitantes inabilitados não retirados da Sede do Município de Santa Maria do Oeste no prazo de 30 (trinta) dias serão inutilizados.

23.05- Esta licitação será processada e julgada com a observância do contido na Lei Federal 8.666/93.

23.06- Serão processadas retenções previdenciárias e de ISSQN, na forma da Lei que regulam a matéria.

23.07- Este Edital está à disposição dos interessados no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr, situada na Rua José de França Pereira, 10 ou pelo site www.santamariadooeste.pr.gov.br, mediante preenchimento do protocolo, sendo que a retirada deste edital de licitação não haverá custo algum aos interessados.

Santa Maria do Oeste-PR, 22 de Janeiro de 2020.

Crislaine da Luz Castro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº */2020 – TÉCNICA E PREÇO
ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º
_____ e CPF sob n.º _____, a participar do procedimento
licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº ***/2020**, instaurado por este Município de
Santa Maria do Oeste-Pr.

Na qualidade de representante legal da: *(razão social da licitante)*
_____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros
poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em _____ de _____ de 2020.

**Assinatura devidamente identificada do
representante legal licitante
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos).**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº */2020 – TÉCNICA E PREÇO
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços N.º ***/2020**, instaurado por este Município de Santa Maria do Oeste-Pr, que não estamos suspenso de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2020.

**Assinatura devidamente identificada do
representante legal da licitante
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº */2020 – TÉCNICA E PREÇO
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

(Razão Social da Licitante _____), CNPJ/MF Nº _____, sediada, (Endereço Completo _____) Declaro que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

Assinatura devidamente identificada do
representante legal da licitante
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.:

- 1) Está declaração deverá ser emitida, preferencialmente, em papel timbrado da licitante.
- 2) Se a licitante possuir menores aprendizes, a partir de 14 anos, deverá declarar essa condição.



LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº */2020 – TÉCNICA E PREÇO
ANEXO IV**

MINUTA DO CONTRATO

O Município de Santa Maria do Oeste-Pr, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.684.544/0001-26, com endereço a Rua José de França Pereira, 10, representado por seu Prefeito Municipal Sr. José Reinoldo Oliveira, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado como CONTRATADA, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____/____-____, com endereço a rua _____, n.º _____, _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, portador do RG n.º _____ - _____ e CPF n.º _____ - _____, residente na rua _____, têm justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ENTIDADE ESPECIALIZADA OU INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (UNIVERSIDADE OU FACULDADE PÚBLICA OU PRIVADA), PARA A ELABORAÇÃO DE EDITAL E REALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO PERMANENTE DE ASSISTENTE SOCIAL 20 (VINTE) HORAS, PSICÓLOGO(A) 20 (VINTE) HORAS E CUIDADORAS REGIME DE ESCALA 24HX48H, PARA O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, conforme descrito no item 2 do edital – DO OBJETO** (.....).

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º ***/2020**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo serviço executado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total para a execução do serviço é de R\$ _____ (_____), (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

Parágrafo Único – Na hipótese de ultrapassar o número de 200 (Duzentos) candidatos, será cobrada uma taxa de 80% (oitenta por cento) do valor das inscrições dos candidatos, pela quantidade excedente.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Parágrafo Primeiro - O pagamento dos valores será realizado em 02 (duas) parcelas, conforme o disposto a seguir:

- a) Primeira parcela: Após a publicação do edital de Abertura do Concurso (50% do valor do contrato);
- b) Segunda parcela: Após a homologação final do concurso (50% do valor do contrato);

Parágrafo Segundo – Havendo fracionamento das etapas do processo seletivo previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do parágrafo primeiro desta cláusula, o pagamento será realizado proporcionalmente, de acordo com a quantidade de cargos considerados em cada etapa, ao término de cada fase prevista, ficando alterados, também, os demais os prazos constantes neste Contrato – Cláusula Sétima.

Parágrafo Terceiro - O valor correspondente ao excedente de inscrições homologadas, previsto no Parágrafo Único da Cláusula Terceira, será pago juntamente com a última parcela do contrato.

Parágrafo Quarto - A representante do CONTRATANTE especialmente designada, Sr. _____ Matrícula Nº _____, acompanhará, fiscalizará a execução do Contrato e atestará as notas fiscais.

Parágrafo Quinto – Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro: (.....) (item 21 do Edital).

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato poderá ser reajustado na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

O prazo máximo para execução do objeto do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias e será contado a partir da assinatura do contrato, atendendo as etapas e descrições:

Etapa	Descrição	Prazo
1.	Entrega do conteúdo programático	Máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato;
2.	Entrega do Edital de Abertura	Máximo 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato;
3	Realização da prova escrita	Mínimo 30 (trinta) e máximo 50 (cinquenta) dias a contar da publicação do Edital de Abertura;
4	Entrega do resultado da prova escrita, com desempate	Máximo de 8 (oito) dias úteis a contar da realização da prova; e havendo recursos, no máximo de 05 (cinco) dias úteis após julgamento dos recursos do respectivo cargo



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do contrato será de 180 (*cento e oitenta*) dias. O prazo de vigência da contratação é destinado ao período necessário para o cumprimento das formalidades legais decorrentes.

Parágrafo Segundo – Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 parágrafos 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à garantir execução do contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das obrigações já especificadas no subitem 2.3 do edital:

- a) prestar o serviço na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução do serviço contratado implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, isentando em consequência o Município de Santa Maria do Oeste de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.



Parágrafo Terceiro. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará à contratada sanções conforme previsto na Lei n.º 8.666/1993, e nos termos do presente contrato, principalmente nos seguintes casos:

- I - Não efetivação de inscrições por falha no sistema informatizado de realização das inscrições ou de funcionários da contratada;
- II - Incorreções na relação para homologação das inscrições fornecida ao Município pela contratada;
- III - Incorreções na elaboração de questões que levem a anulação das mesmas;
- IV - Incorreções nos resultados das provas fornecidos pela contratada ao Município;
- V - Quebra de sigilo com relação às questões ou resultados de provas;
- VI - Contratação de profissional não habilitado para elaboração ou aplicação de qualquer etapa das provas;
- VII - Disponibilização de quantidade insuficiente de profissionais para organização, coordenação, aplicação e fiscalização de provas.

Parágrafo Quarto. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria do Oeste/PR, _____ de _____ de 2020.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº */2020 – TÉCNICA E PREÇO
ANEXO V – PROPOSTA FINANCEIRA**

COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

A licitante _____ com sede à _____ cidade _____ Estado _____ Telefone _____ CNPJ/MF _____ propõe ao Município de Santa Maria do Oeste-Pr a execução do constante no objeto do edital de **Tomada de Preços Nº ***/2020**, o seguinte:

1. Considera como valor global da proposta: R\$ (.....) (valor por extenso)

Item	Descrição	Valor Global R\$
01	Serviços especializados para organização e operacionalização de concurso público para provimento de vagas e cadastro de reserva para cargos públicos, conforme descrito no edital e seus anexos.	

2. Condições de pagamento (*conforme subitem 18.3 do edital*).
3. O prazo de execução (*conforme subitem 19.2 do edital*).
4. O prazo de validade da proposta é de _____ (*sessenta dias, conforme alínea “c” do item 8.2 do edital*) a contar da abertura da licitação.
5. Declara ainda, conhecedor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

_____, em _____ de _____ de 2020.

**Assinatura devidamente identificada do
representante legal da licitante
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº */2020 – TÉCNICA E PREÇO**
ANEXO VI – RELAÇÃO NOMINAL DA EQUIPE TÉCNICA

A licitante _____ com sede à _____ cidade _____ Estado _____ Telefone _____ CNPJ/MF _____ declara para os devidos fins de credenciamento que os profissionais abaixo nominados fazem parte da equipe técnica responsável pela organização e/ou operacionalização do concurso.

Relação nominal da equipe técnica	
Nome	Indicar a formação

_____, em _____ de _____ de 2020.

**Assinatura devidamente identificada do
representante legal da licitante
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº */2020 – TÉCNICA E PREÇO
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

ASSUNTO: PROPOSTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ***/2020.

Em atendimento à determinação do Edital referenciado, declaramos sob as penalidades cabíveis que inexistem quaisquer fatos impeditivos para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Declaramos ainda que não houve qualquer alteração no que pertence à qualificação técnica constante do Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

_____, em _____ de _____ de 2020.

**Assinatura devidamente identificada do
representante legal da licitante
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº */2020 – TÉCNICA E PREÇO
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI CAPACIDADE TÉCNICA**

(Razão Social da Licitante _____), CNPJ/MF Nº _____, sediada, (Endereço Completo _____) Declara que possui corpo docente responsável pela elaboração das provas, formados por profissionais com graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado, para todos os cargos licitados.

(Local e Data)

Assinatura devidamente identificada do
representante legal da licitante
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº */2020 – TÉCNICA E PREÇO
ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA**

01 – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ENTIDADE ESPECIALIZADA OU INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (UNIVERSIDADE OU FACULDADE PÚBLICA OU PRIVADA), PARA A ELABORAÇÃO DE EDITAL E REALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO PERMANENTE DE ASSISTENTE SOCIAL 20 (VINTE) HORAS, PSICÓLOGO(A) 20 (VINTE) HORAS E CUIDADORAS REGIME DE ESCALA 24HX48H, PARA O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, para suprir as demandas conforme a seguintes especialidades, discriminação e especificação, de acordo com legislação do Município de Santa Maria do Oeste.

CARGO	ESCOLARIDADE
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	
1. ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior Completo em Assistência Social;
2. PSICÓLOGO(A)	Ensino Superior Completo em Psicologia;
3. CUIDADORAS	Ensino Médio Completo;

a) – As provas para o concurso público deverão ser realizadas na cidade de Santa Maria do Oeste-Pr, em local a ser divulgado aos inscritos e homologados, com prazo de antecedência estabelecida neste Edital de licitação.

b) - A empresa contratada deverá:

b1) - Atender ao objeto do contrato, no tocante à instalação, pessoal, meios de comunicação e tudo o mais que for necessário ao Município de Santa Maria do Oeste.

b2) - Na assinatura do contrato a empresa deverá indicar o preposto que irá representá-lo perante o Município de Santa Maria do Oeste. O referido profissional poderá ser Diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente.

02 – DA FUNCIONALIDADE E ADEQUAÇÃO

Os serviços a serem contratados estão voltados ao cumprimento de exigência legal da Lei 8666/93 e de acordo com Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que estabelece as condições gerais de ingresso no serviço público.

03 - DA SEGURANÇA



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



É de competência da contratada, conforme definido neste processo de licitação, assegurar exatidão e sigilo nas informações fornecidas ao Município de Santa Maria do Oeste.

04 – DA MOTIVAÇÃO NA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação dos serviços tem caráter de prover ao Município de Santa Maria do Oeste de recursos humanos, em atendimento ao Art. 37 da CF.

05 – CRITÉRIOS NA EXECUÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO.

Os serviços a serem contratados devem ser executados por empresa idônea e tradicional no ramo, de modo que a sua execução e operacionalização transcorram dentro da normalidade necessária.

06 – DA ESPECIALIZAÇÃO

Os serviços executados dependem de empresa ou instituição de ensino superior especializada.

07 - CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL

A empresa contratada deverá atuar dentro dos padrões estabelecidos nas normas internas que regem o Município de Santa Maria do Oeste, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários e demais legislações pertinentes.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº */2020 – TÉCNICA E PREÇO
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**

DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do Município de Santa Maria do Oeste, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criterioso destas informações.
Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

Assinatura identificada e carimbo da proponente
(NOME – CPF – CARGO)



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº */2020 – TÉCNICA E PREÇO
ANEXO XI – TERMO DE RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RENÚNCIA

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Santa Maria do Oeste-Pr, dede

Assinatura
Nome da Empresa e CNPJ
Nome do Responsável Legal
RG. e CPF

Obs: Preferencialmente em Papel timbrado do proponente.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº */2020 – TÉCNICA E PREÇO
ANEXO XII – TERMO DE RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇO**

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RENÚNCIA

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes habilitados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Santa Maria do Oeste-Pr, dede

Assinatura
Nome da Empresa e CNPJ
Nome do Responsável Legal
RG. e CPF

Obs: Preferencialmente em Papel timbrado do proponente.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº */2020 – TÉCNICA E PREÇO
ANEXO XIII**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o Senhor....., representante legalmente constituído da proponente....., declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Local, de de

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável legal).



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº */2020 – TÉCNICA E PREÇO
ANEXO XIV**
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS TOMADA DE PREÇOS Nº ***/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº ***/2020

EMPRESA: _____
CNPJ/MF: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____
ESTADO: _____ CEP: _____
E-MAIL: _____
FONE: (____) _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ENTIDADE ESPECIALIZADA OU INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (UNIVERSIDADE OU FACULDADE PÚBLICA OU PRIVADA), PARA A ELABORAÇÃO DE EDITAL E REALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO PERMANENTE DE ASSISTENTE SOCIAL 20 (VINTE) HORAS, PSICÓLOGO(A) 20 (VINTE) HORAS E CUIDADORAS REGIME DE ESCALA 24HX48H, PARA O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, CONFORME ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos. Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio do e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br, ou ser entregue diretamente na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr. A não remessa do recibo exime o Município de Santa Maria do Oeste à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 003/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ENTIDADE ESPECIALIZADA OU INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (UNIVERSIDADE OU FACULDADE PÚBLICA OU PRIVADA), PARA A ELABORAÇÃO DE EDITAL E REALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO PERMANENTE DE ASSISTENTE SOCIAL 20 (VINTE) HORAS, PSICÓLOGO(A) 20 (VINTE) HORAS E CUIDADORAS REGIME DE ESCALA 24HX48H, PARA O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 27 de FEVEREIRO 2020, às 09:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 20.746,66 (Vinte Mil Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Melhor Técnica e Preço.

AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se a disposição para verificação por parte dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro, Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário de expediente, ou pelo site www.santamariadooeste.pr.gov.br, mediante preenchimento do protocolo, sendo que a retirada deste edital de licitação não haverá custo algum aos interessados.

Informações: (42) 3644-1359.

Santa Maria do Oeste-Pr, 22 de Janeiro de 2020.

Crislaine da Luz Castro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação